



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 1185

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATO Nº 92/2018

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 - PROCESSO Nº 158/2018

Aos Quatro dias do mês de Setembro do ano de 2018, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa **CONSISTRANS - CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRANSITO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.272.879/0001-56, com sede à Rua Pedro Mosquini nº 90, Jardim Novo Oriente - Oriente/SP, neste ato devidamente representada pelo senhor, Eduardo Marques de Almeida Júnior empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.914.015-X SSP/SP e CPF/MF nº 106.750.388-98, residente e domiciliada na Rua Antonio Marconato nº 457, Bairro Nova Marília na cidade de Marília - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justa e contratado, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Processo acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª - CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO**, conforme especificação contida na solicitação do Departamento Municipal de Transportes, o qual faz parte do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2018.

Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de software com a finalidade de processamento e controle dos autos de infração de trânsito; Emissão de Notificações da Autuação e das penalidades; Controle de recursos interpostos e Julgados pela autoridade de trânsito; Emissão de relatórios, etc.	R\$ 1.129,00	R\$ 13.548,00

#### DO VALOR

**Cláusula 2ª - Pela PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.129,00 (Um mil, cento e vinte e nove reais) mensais, totalizando R\$ 13.548,00 (Treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único -** O preço referido no caput inclui todas as despesas, impostos e/ou taxas, que correrão à conta da Contratada, conforme sua proposta comercial.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 1185  
Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208  
CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 3ª** - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

§ 1.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

## DO REAJUSTE

**Cláusula 4.ª** - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível pelo período do contrato.

## DO CRÉDITO

**Cláusula 5ª** - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste contrato, correrá à(s),

Ficha: 559

Destinação de Recurso: 01.130.0000

Categoria econômica: 3.3.90.39.57

Nota de Reserva: 1047

Suplementadas se necessário.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Cláusula 6ª** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à prestação do objeto deste contrato, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratado, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**Cláusula 7ª** - O Contratado se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto deste contrato, antes de sua aceitação.

**Cláusula 8ª** - O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**Cláusula 9ª** - O Contratado se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula 16º deste instrumento.

**Cláusula 10ª** - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Cláusula 11ª** - O gestor do Contrato é responsável pela fiscalização, acompanhamento do contrato e pela execução dos serviços, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

**Cláusula 12** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 1185  
Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208  
CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DAS PENALIDADES E MULTAS

**Cláusula 13ª** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

**Cláusula 14ª** - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

**Cláusula 15ª** - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Cláusula 16ª** O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (**04/09/2018 à 04/09/2019**).

**Cláusula 17ª** O início dos Serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste contrato.

## DO CASO DE RESCISÃO

**Cláusula 18ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nesta ata e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 19ª** - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

§1º - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

**Cláusula 20ª** - O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## DA VINCULAÇÃO

**Cláusula 21ª** - O presente instrumento está integralmente vinculado a Dispensa de Licitação nº 20/2018 - Processo nº 158/2018, bem como à proposta de preços da contratada.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula 22ª** - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

## DO FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 23ª** - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu/SP** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 1185

Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Miracatu, 04 de Setembro de 2018.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONSISTRANS – CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRANSITO EIRELI**

CNPJ nº 02.272.879/0001-56

**Eduardo Marques de Almeida Júnior**

RG nº 18.914.015-X SSP/SP e CPF/MF nº 106.750.388-98

Responsável

---

**ODAIR JOSÉ DE MESQUITA**  
**Diretor do Departamento Municipal de Transportes**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 1185  
Telefone: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207/208  
CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls.: _____
Rubrica: _____

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: CONSISTRANS – CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRANSITO EIRELI  
CNPJ nº 02.272.879/0001-56**

**CONTRATO Nº: 92/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018**

**DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018**

**VALOR GLOBAL R\$ 13.548,00 (Treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 04 de Setembro de 2018.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONSISTRANS – CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRANSITO EIRELI**

CNPJ nº 02.272.879/0001-56

**Eduardo Marques de Almeida Júnior**

RG nº 18.914.015-X SSP/SP e CPF/MF nº 106.750.388-98

Responsável



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: CONSISTRANS – CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRANSITO EIRELI  
CNPJ nº 02.272.879/0001-56**

**CONTRATO Nº: 92/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018**

**DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018**

**VALOR GLOBAL R\$ 13.548,00 (Treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	Rua João Nagliati, nº 16, Jardim Francisca
Telefone	13-3847-1784
e-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

**Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 04 de Setembro de 2018.**

**RESPONSÁVEL**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS**